



Acórdão n.º 41 – 2015/2016

Nº Proc.: 41/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO4 - Taça de Portugal Masculina

Jornada: Quartos-de-Final

Data: 23 de Abril de 2016 - Hora: 13:00 – Local: Piscina Municipal da Mealhada

Clubes:

Visitado: Sporting Clube de Portugal (SCP)

Visitante: Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:

- a. Acta de jogo;
- b. Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Filipe Alves e André Martins**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:
*“Aos 01’50” do 2.º período, o treinador do SCP, Hugo Florêncio, foi advertido com cartão amarelo por protestos com a equipa de arbitragem.
Aos 0’03” do 4.º período, o jogador de gorro branco n.º 5 (Edoardo Collela) foi expulso ao abrigo da regra WP 21.13, com cartão vermelho, por tentativa de socar o adversário”*
- c. Registo biográfico do treinador Hugo Florêncio e do jogador Edoardo Collela.

2. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;

3. Nos termos do artigo 53º nº 1 do Regulamento Disciplinar a amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador, e só após o terceiro cartão averbado, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.

4. Assim, neste momento, face aos elementos constantes do registo que ora nos é fornecido (DOIS averbamentos registados), deliberamos punir o treinador do SCP, Hugo Florêncio, com a pena de 1 jogo de suspensão, nos termos do artigo 53º nº 2 do Regulamento Disciplinar.

Acresce que,

5. Nos termos das disposições conjugadas dos nºs. 3 e 5 do artigo 46º do Regulamento Disciplinar, na sua nova redacção aprovada em 21 de Outubro de 2015 e em vigor desde 1 de Novembro de 2015, a amostragem de um



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



cartão vermelho a um jogador, pode implicar para o mesmo a punição automática com a pena de 1 jogo de suspensão, se verificadas as circunstâncias do referido nº 3, ou, ser a situação apreciada pelo Conselho de Disciplina e deliberar a aplicação de uma sanção, ou não, consoante as circunstâncias do caso, ao abrigo do nº 5 do mesmo artigo.

6. Ora, no caso em apreço relatório de arbitragem é explícito na descrição da conduta do jogador, Edoardo Collela, que esteve na origem da amostragem do cartão vermelho, que foi descrita como uma tentativa de agredir o adversário, entendendo-se enquadrada na regra WP 21.13 (ao abrigo do regulamento FINA PÓLO AQUÁTICO RULES 2013-2017).
7. Ora esta conduta tratando-se obviamente de uma violação das regras do jogo (não tendo sido descritas quaisquer outras condutas pelos árbitros, deveria ter sido esta enquadrada na regra WP 21.12), e tendo como tal tido as necessárias consequências no plano do jogo, conforme resulta do relatório e acta (expulsão com substituição), tem sido entendimento deste Conselho de Disciplina que a mesma (intenção) não configura qualquer acto que se integre na previsão de uma qualquer norma que constitua infracção disciplinar.

8. Decisão:

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Condenar o treinador do SCP, Hugo Florêncio, na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**
- **Não condenar o jogador Edoardo Collela em qualquer sanção**

Notifique o treinador e os jogadores.

Elaborado em 06 de Maio de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

João Alexandre Rodrigues Flores (Presidente)





Ana Isabel Barreira do Rosário

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

PARCEIROS



FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt